



# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### 1º Versão

OUTUBRO/2018

UFCA

UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CARIRI

**Comitê Permanente de Gestão da Integridade**  
(Instituído pela Portaria nº 234/GR/UFCA, de 07 de maio de 2018)

**Francisco de Assis Nogueira**  
Chefe de Gabinete da Reitoria

**Lia Maria Silveira David**  
Secretária de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes

**Aretuza de Sousa Tenorio**  
Ouvidora Geral

**Francilda Alcantara Mendes**  
Presidente da Comissão de Ética

**Francisco Willamy de Brito Rocha**  
Chefe do Núcleo de Apoio Legislativo/PROAD

**Jeniffer de Nadae**  
Coordenadora de Projetos e Processos/PROPLAN

**Tiago de Alencar Viana**  
Coordenador de Governança, Transparência e Gestão de Riscos/PROPLAN

**Colaboradores**

**Cicero Marciovanio de Oliveira Lima**  
Gerente da Divisão de Transparência/CTGR/PROPLAN

**Cícero Joaquim Pereira Macêdo**  
Assistente em Administração/Ouvidoria

# ÍNDICE

1.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	5
2.	PLANO DE INTEGRIDADE	6
2.1.	OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE	7
3.	CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO	7
3.1.	COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	7
3.2.	ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	9
3.3.	ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS	10
4.	MEDIDAS DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFCA	10
4.1.	GOVERNANÇA PARA A INTEGRIDADE	11
4.2.	ESTRUTURAS PARA A INTEGRIDADE	13
4.2.1.	Unidades de gestão da integridade	14
4.2.2.	Unidade central da integridade	22
4.3.	RISCOS PARA A INTEGRIDADE	25
4.4.	INSTRUMENTOS PARA A INTEGRIDADE	27
4.4.1.	Instrumentos implementados	27
4.4.2.	Instrumentos a implementar	28
4.5.	COMUNICAÇÃO PARA A INTEGRIDADE	29
4.6.	MONITORAMENTO PARA A INTEGRIDADE	30
5.	ANEXOS	31
	ANEXO I	31
	ANEXO II	32
	ANEXO III	33
	ANEXO IV	35
	ANEXO V	36
	ANEXO VI	37
	ANEXO VII	38
	ANEXO VIII	40
	DECLARAÇÕES NEPOTISMO	40
	REFERÊNCIAS	50

## **LISTA DE SIGLAS**

**BSC** - Balanced Scorecard  
**CEIS** - Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas  
**CGPP** - Coordenadoria de Gestão de Processos e Projetos  
**CGU** - Controladoria Geral da União  
**CPGI** - Comitê Permanente de Gestão da Integridade  
**CTGR** - Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos  
**e-OUV** - Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal  
**e-SIC** - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão  
**IP** - Investigações Preliminares  
**LAI** - Lei de Acesso à Informação  
**NALEGIS** - Núcleo de Apoio Legislativo  
**PAC** - Plano Anual de Capacitações  
**PAR** - Processos Administrativos de Responsabilização  
**PDA** - Plano de Dados Abertos  
**PDI** - Plano de Desenvolvimento Institucional  
**PEI** - Plano Estratégico Institucional  
**PROAD** - Pró - Reitoria de Administração  
**PROCULT** - Pró-Reitoria de Cultura  
**ProfMat** - Mestrado Profissional em Matemática  
**PROPLAN** - Pró - Reitoria de Planejamento e Orçamento  
**RAE** - Reunião de Avaliação da Estratégia  
**SEPAD** - Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes  
**SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores  
**UFCA** - Universidade Federal do Cariri

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

De acordo com o art. 41 do Decreto nº 8.420, de 18.03.2015:

Art. 41. O Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

O Programa de Integridade da UFCA terá Eixos de atuação que nortearão as medidas definidas no seu Plano de Integridade. Os Eixos do Programa de Integridade da UFCA são:

### **Comprometimento da Alta Administração**

É composto de ações de comprometimento e apoio da alta administração e de alinhamento ao planejamento estratégico.

### **Instância responsável**

Consiste na instituição de instâncias responsáveis, tal como a unidade central de gestão da integridade da UFCA, denominado Comitê Permanente de Gestão da Integridade, que deverá acompanhar e fiscalizar o Programa e as unidades de gestão da integridade: Comissão de Ética - CE; Ouvidoria; Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes - SEPAD, Coordenadoria de Gestão de Processos e Projetos - CGPP/Pró-Reitoria de Planejamento, Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos - CTGR/Pró-Reitoria de Planejamento e o Núcleo de Legislação/Pró-reitoria de Administração.

### **Análise de Riscos**

A finalidade atribuída a este eixo diz respeito à implementação de uma Política de Gestão de Riscos no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

## Monitoramento Contínuo

Objetiva acompanhar as medidas e ações previstas no Plano de Integridade, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

Nesse eixo também serão tratados os procedimentos de integridade envolvendo o desenvolvimento ou aprimoramento de códigos, manuais, guias, bem como ações que fomentem práticas que combatam o conflito de interesses, o nepotismo e demais fraudes, atos de corrupção.

### 1. PLANO DE INTEGRIDADE

A Portaria CGU nº 1089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, estabeleceu orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

A portaria prevê que na primeira fase da instituição do Programas de Integridade, os órgãos e as entidades deverão constituir uma unidade de gestão da integridade, à qual será atribuída competência para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade; orientar os treinamentos dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade e promoção de outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

Para isso, foi estabelecido, por meio da Portaria nº 234 de 07 de maio de 2018, um órgão central de gestão da integridade no âmbito da UFCA, denominado Comitê Permanente de Gestão da Integridade, composto pelas unidades de gestão da integridade, as quais participam de uma ou mais fases de tratamento de fraudes e corrupção na instituição: prevenção, detecção, punição e remediação.

Na segunda fase, a CGU estabeleceu que os órgãos e as entidades deverão aprovar seus planos de integridade, contendo os objetivos do plano, a caracterização geral do órgão ou entidade, as ações de estabelecimento das unidades de que trata da Portaria, a forma de monitoramento do seu funcionamento e o levantamento dos principais riscos para a integridade e as medidas para seu tratamento.

Já na terceira fase, conforme o órgão de correição supracitado, os órgãos e as entidades deverão iniciar a execução e o monitoramento de seu Programa de Integridade, com base nas medidas definidas pelos planos de integridade.

O Plano de Integridade da UFCA definirá medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. As ações, por sua vez, estarão contempladas em cada medida definida no plano.

Conforme o Tribunal de Contas da União, entende-se como fraude *qualquer ato ou omissão intencional concebido para enganar os outros, resultando na vítima sofrendo perdas e/ou o autor obtendo um ganho*. Já a corrupção é definida pelo tribunal como o *abuso do poder confiado para ganhos privados.* *Envolve a prática de atos ilícitos ou ilegítimos de forma deliberada ou intencional e se caracteriza por uma quebra de confiança.*

## 1.1. OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE

São objetivos do Plano de Integridade da UFCA:

- a) Identificar e priorizar situações, processos e áreas que ofereçam iminente risco de priorização do interesse privado sobre o interesse público;

Estabelecer medidas que contemplarão as ações que devem ser implementadas para prevenir, monitorar e mitigar as vulnerabilidades identificadas;

Fortalecer os controles internos e a capacidade de gerir riscos da instituição.

Disseminar uma cultura de integridade dentro da organização

## 2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO

A Universidade Federal do Cariri (UFCA) foi criada pela [Lei 12826, de 05 de junho de 2013](#), a partir de um desmembramento da Universidade Federal do Ceará, mantendo entre elas um [Termo de Cooperação](#). Com natureza jurídica de autarquia, a UFCA é vinculada ao Ministério da Educação e está sediada em Juazeiro do Norte.

A universidade é composta por cinco campi. No Campus de Juazeiro do Norte funcionam nove cursos de graduação (Administração, Biblioteconomia, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Design, Filosofia, Administração Pública, Música, Jornalismo) e o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável. No Campus de Barbalha funciona o curso de graduação em Medicina e, no Campus do Crato, o curso de graduação em Agronomia. No Campus de Brejo Santo, funciona a Licenciatura em Ciências Naturais, espaço que também sedia o Instituto de Formação de Educadores. No Campus de Icó, oferta-se inicialmente o curso de bacharelado em História, bem como é sede do Instituto de Estudos do Semiárido.

### 2.1. COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

A UFCA baseia suas ações em quatro pilares: Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e tem como objetivo maior promover a inclusão social e o desenvolvimento regional. O Ensino tem como missão formar profissionais com sólida concepção científica, tecnológica,

artística e humana, preparando-os para absorver, desenvolver, aplicar e difundir conhecimentos, buscando aproveitar os recursos naturais do país de forma sustentável nos aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais.

Para tanto, elencamos as seguintes diretrizes para nortear nossa prática acadêmica:

- 1) Interdisciplinaridade, Multidisciplinaridade e Transdisciplinaridade;
- 2) Formação Básica Sólida;
- 3) Articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 4) Diálogos com a comunidade acadêmica;
- 5) Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura na dimensão formativa;
- 6) Relações entre o local e o global;
- 7) Tensão entre a novidade e o conservadorismo.

A UFCA conta atualmente com cinco campi: Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte, onde estão distribuídos catorze cursos de graduação, o curso de mestrado em Desenvolvimento Regional Sustentável, além do Mestrado Profissional em Matemática (ProfMat), este conveniado com a Universidade Aberta do Brasil.

As ações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação visam permanentemente alcançar a excelência de suas atividades mediante uma produção científica de qualidade, de programas de intercâmbio, de iniciação científica, de inovação tecnológica e social, do estabelecimento de convênios e da promoção de eventos que reúnam professores, alunos e servidores. O objetivo é proporcionar a troca de conhecimentos entre os membros da comunidade acadêmica e as instituições de pesquisa e fomento, buscando como resultado não só o reconhecimento de seus pesquisadores, como também demonstrar a potencialidade transformadora e inovadora das atividades científicas desenvolvidas na região do Cariri.

UFCA adota como conceito o previsto na Política Nacional de Extensão: “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade”.

Dentro dessa concepção, a universidade desenvolve, em diversos municípios da região, projetos e programas relacionados às áreas do trabalho, tecnologia, educação, comunicação, cultura, meio ambiente, saúde e direitos humanos.

As ações implantadas são acompanhadas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFCA, por meio de incentivos no âmbito de programa de bolsas, encontros sistemáticos e outras atividades no sentido de fortalecer e integrar os projetos desenvolvidos.

As Instituições de Ensino Superior têm situado seus esforços em três dimensões fundamentais para viabilizar seu projeto de atuação na vida social. São elas: o Ensino, a Pesquisa e a Extensão. A esse modelo já consagrado a UFCA acrescenta mais uma dimensão: a Cultura.

A Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT surge do entendimento da Cultura como dimensão fundamental e transversal de formação universitária. A PROCULT contribui e complementa a atuação das Pró-Reitorias no âmbito da formação integral do estudante, ao mesmo tempo em que promove o diálogo permanente com a sociedade.

A PROCULT promove ações e programas no âmbito da Cultura; fomenta os projetos existentes na própria comunidade acadêmica; contribui para a formação universitária através da elaboração e realização de disciplinas livres; estabelece parcerias estratégicas com entidades públicas e universidades; compõe os diversos fóruns de cultura no nível local, estadual; promove programa anual de bolsas.

Sua abrangência está delimitada a partir de nove eixos. São eles:

1. Linguagens Artísticas;

Crítica Social;

Diversidade Cultural;

Educação Científica;

Acervo e Memória;

Entretenimento e Convivência;

Corpo, Culturas do movimento e práticas esportivas;

Idiomas e Culturas;

Cultura e Sustentabilidade.

## **2.2. ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

A UFCA goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. A organização e o funcionamento da UFCA reger-se-ão pelas normas do Sistema Federal de Ensino, pelo Estatuto, pelo Regimento Geral da Universidade e por normas complementares. A Universidade busca cumprir seus objetivos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e leva em conta as necessidades sociais, econômicas, políticas e culturais da sociedade, bem como as características da região onde atua.

O Organograma Institucional é uma representação da macroestrutura organizacional em um formato circular, cujo centro representa a Administração Superior, o hemisfério superior refere-se aos Órgãos de Deliberação Coletiva e o hemisfério inferior refere-se aos Órgãos da Administração Acadêmica de caráter executivo. As dimensões Acadêmica e Administrativa da gestão da Universidade são representadas,



### 3.1. GOVERNANÇA PARA A INTEGRIDADE

A medida governança para a integridade visa identificar as práticas existentes ou promover ações relacionadas ao **Eixo Comprometimento da Alta Gestão** do Programa de Integridade da UFCA.

São, portanto, ações de comprometimento e apoio da alta administração, de alinhamento ao planejamento estratégico.

A UFCA, com 5 anos de existência, mostra-se fortalecida e a caminho do amadurecimento institucional, possui o seu Plano Estratégico Institucional (PEI) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) construídos com o apoio da alta liderança e fruto de um amplo processo que envolveu todas as instâncias da comunidade acadêmica.

O PDI UFCA 2020 foi concebido de forma alinhada ao Eixo Estratégico “Educação de Qualidade como Caminho para a Cidadania e o Desenvolvimento Social e Econômico” e aos objetivos do “Programa Temático Educação de Qualidade para Todos”, do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 do Governo Federal, instituído pela Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016. O PPA tem como uma das diretrizes estratégicas a “promoção da qualidade e ampliação do acesso à educação com equidade, articulando os diferentes níveis, modalidades e sistemas, garantindo condições PLANO ESTRATÉGICO UFCA • 2016-2025 PLANO ESTRATÉGICO UFCA • 2016-2025 23 de permanência e aprendizado e valorizando a diversidade, a expansão da oferta de vagas, garantia de qualidade, promoção da inclusão social e desenvolvimento econômico.

A Agenda Estratégica UFCA 2025 consolida de forma objetiva e dinâmica os principais produtos do PEI e é composta pelo Referencial Estratégico (definido pela Missão, Visão, Valores, Objetivos e Mapa Estratégicos); pelo Painel de Indicadores e Metas; pelo Portfólio de Programas e Projetos Estratégicos; e pelos Painéis de Desdobramentos e Ações Estratégicas. Essa agenda está definida no capítulo 3 do livro PEI UFCA 2025.

Seguem a missão, visão e valores expressos no PEI UFCA 2025:

A missão da UFCA é: “Promover conhecimento crítico e socialmente comprometido para o desenvolvimento territorial sustentável.”

A visão da UFCA é: “Ser uma universidade de excelência em educação para a sustentabilidade por meio de ensino, pesquisa, extensão e cultura.”

Os valores da UFCA: “Priorizar o estudante; Respeitar e valorizar a diversidade; Cultivar um ambiente saudável e valorizar as pessoas; Primar por uma gestão participativa, ética e transparente; Ser parte da comunidade e valorizar a cultura regional; Comprometimento com a responsabilidade social e sustentabilidade; Buscar a inovação administrativa e acadêmica”.

A utilização da metodologia BSC, no Sistema de Gestão da Universidade Federal do Cariri, possui os seguintes objetivos:

- › Esclarecer e obter consenso em relação à estratégia;
- › Comunicar a estratégia por toda a organização;
- › Alinhar as metas organizacionais e pessoais à estratégia;
- › Associar os objetivos estratégicos com metas e orçamentos;
- › Identificar e alinhar iniciativas, programas de investimento e ações estratégicas;
- › Realizar revisões periódicas e sistemáticas;
- › Aperfeiçoar a estratégia;
- › Desenvolver o aprendizado estratégico.

Na implementação da estratégia UFCA, são acompanhadas as metas, indicadores, objetivos estratégicos e as iniciativas estratégicas (projetos) visando a medir o desempenho estratégico da UFCA. E como forma a contribuir diretamente com a consecução dos objetivos da perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico da UFCA, e em especial com o objetivo estratégico “desenvolver modelo de governança com foco na gestão participativa”, a UFCA estabeleceu uma política de gestão de riscos e controle interno para monitorar os riscos institucionais e produzir relatórios com informações relevantes para tornar o processo de tomada de decisão da alta administração mais seguro e nítido.

Uma eficiente Gestão da Estratégia começa com o reconhecimento de que não se trata de uma gestão de indicadores, mas sim de um processo de mudança. Desta forma, separar os momentos para a reunião de análise da operação e a reunião de avaliação da estratégia (RAE) é fundamental, principalmente para evitar que as discussões sobre a implementação e a adaptação da estratégia sejam deixadas de lado em função do foco nas questões operacionais e táticas de curto prazo. A Reunião de Avaliação da Estratégia representa a forma mais clara de uso da metodologia Balanced Scorecard (BSC) e tem por objetivos:

- Exercitar o pensamento estratégico por meio do BSC (“pôr a máquina para funcionar”);
- Introduzir a organização ao aprendizado contínuo: conhecer seu negócio, testar e reformular as hipóteses;
- Alinhar o entendimento sobre o BSC e a estratégia da organização;
- Tomar decisões estratégicas e definir responsabilidades;
- Consolidar o aprendizado estratégico.

No caso da UFCA, as Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE), são realizadas semestralmente.

A elaboração da proposta orçamentária anual da Universidade Federal do Cariri – UFCA busca alocar e gerir adequadamente os recursos necessários para a implantação das estratégias e a expansão da entidade, através do planejamento e da gestão orçamentária institucional como um processo integrado com foco no desenvolvimento econômico e sustentável. No intuito de manter esse foco, a alta gestão define os critérios objetivos relacionando-os ao atendimento das demandas destinadas ao desenvolvimento da entidade como um todo, acompanhando a condução da elaboração da proposta orçamentária através de reuniões periódicas e comunicações oficiais, além disso, participa inteiramente do processo, acompanhando a variação orçamentária para melhor aplicação dos recursos disponíveis e buscando alternativas para captação de recursos adicionais. A gestão orçamentária e financeira da entidade busca sempre o atendimento das melhores práticas instituídas no setor público através de consultas e aplicação das normas relacionadas ao tema e o acompanhamento de suas atualizações, sempre buscando orientar e auxiliar a alta gestão na tomada de decisão mais amparada possível pela legislação, exercendo o controle através de sistema próprio de alocação e destinação orçamentária, além de acompanhamento diário da execução orçamentária através dos sistemas disponibilizados pelo governo federal. Nesse intuito, a alta gestão está sempre trabalhando para melhorias nos sistemas de controle orçamentário e financeiro, proporcionando uma administração de recursos públicos com efetividade, diminuindo os riscos e ampliando a qualidade dos gastos.

A gestão superior da UFCA, faz uso de sistemas gerenciais do governo federal, assim como de ferramentas internas relacionadas ao planejamento estratégico, gestão de riscos, controles internos e tecnologia de informação para sua tomada de decisão e processos gerenciais, realizando reuniões semanais para articulação e comunicação com seus gestores acadêmicos e administrativos, visando uma aproximação e participação nas decisões e trabalhos de níveis tático e operacional, fazendo-se presente na resolução de problemas de gestão.

O objetivo da proximidade e comunicação entre os gestores acadêmicos e administrativos, é estimular e realizar o levantamento de necessidades a serem satisfeitas para atendimento e alcance das metas e indicadores presentes em seu planejamento estratégico e orçamentário.

### 3.2. ESTRUTURAS PARA A INTEGRIDADE

A medida de instrumentos para a Integridade visa identificar as práticas existentes ou promover ações relacionadas ao **Eixo Instância Responsável** do Programa de Integridade da UFCA.

Tal medida visa definir as instancias que atuarão no programa da integridade, tais como a unidade central de gestão da integridade da UFCA, denominado Comitê Permanente de Gestão da Integridade, que deverá acompanhar e fiscalizar o Programa, bem como as unidades de gestão da integridade, as quais promoverão ações necessárias para o cumprimento das recomendações do Comitê Permanente de Gestão da Integridade - CPGI.

As unidades de Gestão da Integridade da UFCA são a Alta administração, a Comissão de Ética - CE, a Ouvidoria; a Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes - SEPAD, a Coordenadoria de Gestão de Processos e Projetos - CGPP/Pró-Reitoria de Planejamento, a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos - CTGR/Pró-Reitoria de Planejamento e o Núcleo de Legislação/Pró-reitoria de Administração

### **3.2.1. Unidades de gestão da integridade**

#### **ALTA ADMINISTRAÇÃO**

A alta administração garantirá os meios necessários para a implementação e aperfeiçoamento contínuo de ações do programa de integridade da UFCA, com o apoio tanto às ações privativas de cada estrutura quanto às ações compartilhadas do Comitê Permanente para a Gestão da Integridade.

A alta administração será representada pela autoridade máxima da instituição, a qual realizará o monitoramento das medidas de integridade, por meio do boletim semestral emitido pelo Comitê Permanente de Gestão da Integridade. A autoridade máxima poderá delegar a competência do monitoramento das medidas à chefia de Gabinete da Reitoria.

#### **COMISSÃO DE ÉTICA**

O Código de Ética da Universidade Federal do Cariri - UFCA destina-se a nortear as relações humanas no âmbito da Universidade Federal do Cariri, cabendo à Comissão de Ética, criada em 2015, orientar e aconselhar sobre a ética profissional dos agentes públicos da UFCA, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou do procedimento suscetível de censura. Tal regramento foi aprovado pelo Conselho Superior da UFCA em 2017.

Para disseminar o seu conteúdo, importância e observância das diretrizes éticas, este Código fará parte do Guia de Integridade da Universidade Federal do Cariri.

Com a finalidade de integração de ações institucionais, o código prevê que as instâncias que possuam área de atuação relacionada a condutas de agentes públicos deverão atuar de forma coordenada para assegurar a plena observância das normas e princípios previstos no Código.

O Código ainda recomenda que os gestores façam consulta prévia ao banco de sanções da Comissão de Ética para designação de chefias, com efeito de instruir e fundamentar a ocupação de cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração, com o fim de garantir o comprometimento dos princípios consagrados no regramento ético.

Ademais, o Código de Ética da UFCA elenca condutas para prevenir situações que possam suscitar conflitos entre os interesses públicos e privados, bem como elencam ações assertivas de agentes públicos no tratamento de questões relativas a ensino, pesquisa, extensão, cultura, publicações, memória, comunicação institucional e nos registros de dados e informática.

A Comissão de Ética da UFCA se reúne mensalmente para executar atividades concernentes a processos de apuração ética, sob o assessoramento de sua Secretaria Executiva, bem como para definir ações para a promoção da ética na instituição. Uma dessas ações está a de orientar os novos servidores acerca da ética e integridade na instituição.

A Secretaria Executiva da Comissão de Ética está vinculada à Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes - SEPAD, situada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, em Juazeiro do Norte - [sepad.reitoria@ufca.edu.br](mailto:sepad.reitoria@ufca.edu.br) - tel: (88) 32219205;

## **OUVIDORIA GERAL**

A Ouvidoria Geral, unidade setorial ligada à Reitoria, instituída com a finalidade de assegurar aos usuários dos serviços - especialmente a comunidade acadêmica - o direito de serem ouvidos e terem suas demandas pessoais e coletivas tratadas adequadamente no âmbito da Universidade, em atendimento ao comando constitucional previsto no art. 37, §3º e à Lei nº 13.460/17, tem como importante papel realizar a mediação entre os interesses dos cidadãos que a aciona - em busca de informações públicas (conforme Lei nº 12.527/11), apresentação de solicitações de providências, sugestões, reclamações, denúncias, elogios e solicitações de simplificação (conforme Decreto nº 9.094/17) – e o interesse público, representado pela UFCA.

Nesse contexto, por meio das manifestações recebidas e das avaliações realizadas, a ouvidoria verifica o “termômetro” dos serviços junto à comunidade, resultando no recebimento de informações e de dados relevantes que, uma vez analisados, possibilitam informar à gestão sobre falhas, além de sugerir possíveis melhorias.

Acerca dos registros, existe um fomento de que as manifestações sejam registradas em sistema informatizado para organizar a tramitação, otimizar e facilitar a utilização das informações e dados, bem como possibilitar o acompanhamento do cidadão no tratamento da demanda. Nas manifestações de ouvidoria e solicitações de simplificação, utilizamos o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) como canal principal e o usuário também tem as opções de atendimento presencial, registro por *e-mail* e em sistema interno (*e-ticket*). No caso de solicitação de informação pública, utiliza-se o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

No que tange a denúncias, existe possibilidade de registro de informações de origem anônima, que comunicam irregularidades com indícios mínimos de autoria e materialidade. Após análise preliminar realizada pela Ouvidoria sobre os elementos constitutivos da comunicação, caso seja procedente, as informações são enviadas à Reitoria, para que seja realizado juízo de admissibilidade e posteriormente à Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes - SEPAD para possível apuração, através de procedimento investigatório preliminar não punitivo. Posteriormente, a depender do resultado da investigação, a SEPAD poderá instaurar o adequado processo punitivo. Por não serem identificadas, não enseja obrigação de resposta conclusiva ao usuário., entretanto com obrigatoriedade de resposta no sistema e-OUV.

A Ouvidoria Geral está situada no Centro Multiuso, 3º andar, sala 02, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, em Juazeiro do Norte, - *e-mail*: [ouvidoria@ufca.edu.br](mailto:ouvidoria@ufca.edu.br) - tel.: (88) 3221-9485, com funcionamento de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROJETOS E DE PROCESSOS**

A Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP), vinculada a Pró – Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN), é uma unidade normativa e gerenciadora que prescreve métodos e ferramentas que orientam a gestão de processos e a gestão de projetos estratégicos e setoriais da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

A CGPP é responsável pelo gerenciamento dos projetos estratégicos e mapeamento dos processos alinhados ao mapa estratégico e à cadeia de valor da UFCA, fornecendo capacitações para promover a autonomia dos setores para controlarem e monitorarem suas atividades orientadas pelo planejamento estratégico institucional. A metodologia de gerenciamento de processos e todas as ferramentas e informações utilizadas são divulgadas no próprio site da coordenadoria, no link: [sites.ufca.edu.br/cgpp](http://sites.ufca.edu.br/cgpp). As atividades e os responsáveis por cada atividade dos processos estão identificados e com funções claramente descritas e são publicados no site da CGPP. Além disso, podem ser solicitados via e-mail para a coordenadoria que enviará todas as informações provenientes do mapeamento dos processos do setor solicitado. Os processos mapeados auxiliam a otimizar e padronizar as atividades desenvolvidas pelos

setores. Ainda, auxiliam a garantir que as atividades dos setores sejam executadas com maior precisão, transparência, minimizem os erros, auxiliem na detecção e previnam falhas. Esses processos são monitorados e junto com os setores, são melhorados sempre buscando o alcance mais efetivo dos objetivos estratégicos da instituição.

Os projetos estratégicos impactam diretamente nos objetivos estratégicos da UFCA e são capazes de mobilizar a instituição para o alcance de seus resultados, ou seja, impactam no cumprimento da nossa missão institucional.

O gerenciamento dos projetos e o mapeamento dos processos estão alinhados ao mapa estratégico da instituição e auxiliam no processo de tomada de decisão.

A Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos - CGPP está situada à Av. Tenente Raimundo Rocha S/N - Bairro Cidade Universitária, Bloco/Sala i304, em Juazeiro do Norte - [cgpp.proplan@ufca.edu.br](mailto:cgpp.proplan@ufca.edu.br) - tel: (88) 32219351; com funcionamento das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **SECRETARIA DE PROCESSOS DISCIPLINARES E COMISSÕES PERMANENTES**

A Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes - SEPAD, instituída pela Portaria Nº 20, de 27 de janeiro de 2017, é um órgão de assessoramento à Reitoria na área correcional, como também é responsável por prestar apoio administrativo e acompanhar as atividades da Comissão de Ética, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD e da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação - CIS. Na área correcional, a SEPAD supervisiona o andamento dos Processos disciplinares instaurados no âmbito desta Universidade, exerce o controle dos autos dos processos disciplinares após as suas finalizações e orienta as comissões disciplinares temporárias em aspectos referentes ao rito processual aplicado à matéria, especificamente aquele definido na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

A autoridade máxima da instituição, ao tomar conhecimento de possível irregularidade cometida por servidor público, agente público ou discente, encaminha denúncia recebida pelo Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) ou representação funcional à SEPAD, a qual realiza procedimentos investigativos nos termos da Portaria CGU nº 335, de 30/05/2006 e emite o juízo de admissibilidade da denúncia. Após ciência do juízo de admissibilidade favorável à instauração, a autoridade máxima instaura e, após o término dos trabalhos da comissão designada a conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, composta por 3 (três) servidores estáveis no serviço público, julga o procedimento disciplinar.

A Universidade Federal do Cariri, por meio de seu Plano de Capacitação, oferece anualmente capacitações na área de apuração de ilícitos administrativos. Em 2017, 23

(vinte e três) servidores foram capacitados em Processos Administrativos Disciplinares. Após a designação das comissões de apuração disciplinar, a SEPAD realiza treinamento inicial aos membros das comissões com a apresentação do caso, do rito processual e de simulação de oitivas e interrogatórios. Tal procedimento visa disseminar os conhecimentos adquiridos em cursos e treinamentos do órgão central de correição pelos servidores que atuam na SEPAD aos membros das comissões disciplinares.

A SEPAD adota, nos seus processos disciplinares o rito processual estabelecido pelo órgão central de correição e em casos comprovados de irregularidades há a aplicação de sanções em conformidade com essas normas correcionais. Os prazos de duração dos processos são acompanhados pela Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes.

A Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes - SEPAD está situada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, em Juazeiro do Norte - [sepad.reitoria@ufca.edu.br](mailto:sepad.reitoria@ufca.edu.br) - tel: (88) 32219205;

## **NÚCLEO DE APOIO LEGISLATIVO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Núcleo de Apoio Legislativo – NALEGIS, criado no âmbito da Pró-Reitoria de Administração – PROAD, será um dos setores responsável pelas etapas de detecção, punição e remediação do Plano de Integridade da UFCA.

Possui, entre outras atribuições, oferecer suporte administrativo e técnico durante todo o trâmite do processo administrativo sancionador, em virtude de irregularidades praticadas no âmbito das licitações e contratos administrativos, ou em decorrência destes, com violação de dispositivos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), entre outros normativos. O referido setor também oferece suporte na publicação e registro das sanções administrativas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, este último por intermédio do sistema CGU-PJ.

Cumprе salientar que a UFCA já promoveu a abertura de um número significativo de processos administrativos sancionadores, com observância do rito previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal).

O NALEGIS também é responsável por oferecer suporte administrativo e técnico no trâmite das Investigações Preliminares (IP) e Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), instrumentos de apuração previstos no âmbito da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como por oferecer suporte na publicação e registro das sanções administrativas no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, também por intermédio do sistema CGU-PJ.

Os atos lesivos praticados no âmbito das licitações e contratos administrativos estão previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/2013, bem como nas disposições editalícias, sendo que sua prevenção e detecção serão realizadas por meio de *checklists* a cargo dos setores responsáveis por licitações e contratos administrativos, enquanto que os procedimentos para apuração e remediação ficarão a cargo do NALEGIS, com aplicação das disposições legais acima mencionadas bem como do Manual de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas.

No que tange à temática da Lei Anticorrupção, a UFCA ainda não dispõe de normativo ou manual próprio. Tais instrumentos deverão ser elaborados no curso do ano de 2019 e ficarão a cargo do NALEGIS. Contudo, no acompanhamento do trâmite das investigações preliminares e processos administrativos de responsabilização, serão observados os dispositivos constantes na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, bem como no Manual de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas, divulgado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, principalmente no que diz respeito aos ritos a serem observados. A UFCA ainda não instituiu procedimentos internos para aplicação da Lei nº 12.846/2013, uma vez que até o presente momento não foi verificada a ocorrência de ato lesivo enquadrado na referida lei. Cumpre mencionar que as áreas responsáveis pelas licitações e contratos da organização estão cientes sobre os dispositivos relativos a atos lesivos constantes na Lei nº 12.846/2013.

Por fim, cumpre salientar que a UFCA está preparada para notificar as instâncias apropriadas sobre o cometimento de atos lesivos que tenham repercussão na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 bem como na Lei nº 12.846/2013.

O Núcleo de Apoio Legislativo - NALEGIS está situado na Avenida Tenente Raimundo Rocha, s/nº, Cidade Universitária, Bloco i, 4º andar, Sala i401, Juazeiro do Norte – CE, e-mail: [nalegis.proad@ufca.edu.br](mailto:nalegis.proad@ufca.edu.br), telefone: (88) 3321 9238.

## **COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS**

A Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (GTGR), da Pró-Reitoria de Planejamento de Orçamento (PROPLAN), tem a missão de coordenar as atividades relacionadas à promoção de práticas de governança e de transparência pública que proporcionem boas relações entre as unidades administrativas, a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, bem como à introdução, orientação e utilização dos mecanismos de gestão dos riscos institucionais da UFCA.

A Lei de Acesso à Informação estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independente de solicitações. Para isso, a Universidade Federal do Cariri disponibiliza no primeiro nível de seu portal institucional a seção de acesso à informação contendo um rol de informações de interesse público geral em atendimento aos requisitos e padrões

estabelecidos no Decreto nº 7.724 e no Guia para criação da Seção de Acessos à informação nos Sítios Eletrônicos dos Órgãos e Entidades Federais.

Com o objetivo de instituir, promover e ampliar a transparência da base de dados produzidos ou acumulados pela Universidade, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI); o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; a Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos; e o Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais. Foi elaborado o Plano de Dados Abertos (PDA) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) 2017- 2018 pelo Grupo Técnico de Trabalho (GTT), criado por meio da Portaria nº 91 (ANEXO I), de 07 de outubro de 2016. o PDA pode ser acessado através do link: [https://www.ufca.edu.br/portal/images/Proplan/Dados%20abertos/PLANO\\_DE\\_DADOS\\_ABERTOS\\_DA\\_UFCA\\_2505.pdf](https://www.ufca.edu.br/portal/images/Proplan/Dados%20abertos/PLANO_DE_DADOS_ABERTOS_DA_UFCA_2505.pdf)

A abertura dos dados seguiu os seguintes passos relacionados:

- a) Mapeamento das bases de dados existentes;
- b) Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- c) Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
- d) Definição de responsáveis pelo preparo, pela atualização dos dados e pelo detalhamento do plano de ação com metas e prazos;
- e) Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- f) Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas unidades responsáveis (padrões INDA e INDE);
- g) Definição da infraestrutura e da arquitetura tecnológica para abertura dos dados dos sistemas;
- h) Implantação de um sistema para publicização dos dados abertos, divulgados na URL <http://dados.ufca.edu.br>

Os diversos conjuntos de dados abertos produzidos na UFCA estão sendo publicados no Portal de Dados Abertos da instituição e também catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos

As informações custodiadas pela universidade Federal do Cariri estão disponíveis a todos, através do link: <https://www.ufca.edu.br/portal/apresentacao> sem que seja necessária identificação ou registro.

Para uma constante melhoria na divulgação de sua informações são realizados anualmente envios de questionários que possibilitam diagnosticar possíveis pontos ajustes com objetivo de tornar a divulgação das informações mais transparente e de fácil acesso.

A UFCA iniciou suas atividade para implantação da gestão de riscos em 2016 com a elaboração da Política de Gestão de Riscos que foi aprovada em abril de 2017. No mesmo,

foi aprovada a formação do Comitê de Governança, Riscos e Controle, com o objetivo de promover, implantar e monitorar a gestão de riscos na universidade. Durante o ano de 2017, após aprovação da política de gestão de riscos, a CTGR iniciou testes de metodologias e ferramentas gerenciais para riscos, visando a aplicação nos setores e o início do gerenciamento de riscos na UFCA. Com o objetivo de proporcionar maior segurança ao mapeamento de riscos institucionais e implantação de controles, assim como estabelecer um alinhamento com os processos internos da UFCA, foi elaborado em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos, o Modelo Integrado de Gerenciamento de Processos e Riscos.

Após os estudos e pesquisas, a CTGR vem realizando durante o ano de 2018 o mapeamento dos riscos da UFCA em níveis tático e operacional em Pró-Reitorias meio e finalísticas, onde foram identificados, avaliados, classificados, priorizados e atualmente alguns setores em fase de construção de controles para redução dos riscos, para posterior avaliação e implantação. Para incentivar e promover a gestão de riscos em todos os setores da universidade, sensibilizar os gestores em todos os setores e monitorar a implementação da Política de Gestão de Riscos da UFCA, foi criado em 2018, o Comitê de Governança (CG), resultado da fusão do Comitê Gestor de Tecnologia de Informação, Comitê de Planejamento Estratégico Institucional e Comitê de Governança, Riscos e Controle.

O CG tem apoio da CTGR/PROPLAN para o desenvolvimento das atividades de gestão de riscos, sendo a coordenadoria um órgão executivo e operacional, que possui como atribuições, coordenar, acompanhar, monitorar e orientar os setores administrativos e acadêmicos da UFCA na implementação da política de gestão de riscos, promovendo a articulação da comunicação entre os setores e alta gestão, buscando o atendimento das necessidades relativas à gestão de riscos.

A CTGR, a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos e a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica/PROPLAN, estão construindo em conjunto uma proposta de método e etapas que devam ser seguidas para priorização de objetivos estratégicos e macroprocessos para posterior identificação de riscos, alinhados ao mapa estratégico da UFCA. O objetivo é realizar o alinhamento entre objetivos do mapa estratégico e cadeia de valor da UFCA, para o mapeamento de processos e riscos, possibilitando assim a oportunidade também da identificação de riscos globais por parte do Comitê de Governança e um processo de tomada de decisão para tratamento pelos

setores responsáveis. Após análise, o método citado irá para apreciação do Comitê de Governança e inclusão na política de riscos.

Com o objetivo de fortalecer os controles internos, a Auditoria Interna da Universidade Federal do Cariri, órgão de assessoramento ao Reitor, foi estabelecida mediante Resolução nº 10/2013-CONSUP, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a estrutura da Administração Superior da Universidade Federal do Cariri.

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Cariri é um órgão técnico de controle, avaliação e fortalecimento da Gestão, tendo por finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos e fatos administrativos de Gestão, com o objetivo de

assegurar orientação necessária ao cumprimento das leis, normas e regulamentos, com aplicação regular e utilização adequada dos recursos e bens disponíveis; avaliar a regularidade e operacionalidade dos controles internos, da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Universidade em prol da eficiência, eficácia e efetividade, observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade; avaliar, orientar e monitorar a operação, desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas de controle interno, planejamento estratégico e accountability.

A Auditoria Interna faz parte do Sistema de Controle Interno, previsto na Constituição Federal de 1988 (artigo 70, parágrafo único), segundo a qual "prestará contas a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, gereencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária" (EC 19/98).

A Auditoria Interna executa suas funções em caráter autônomo, sem elidir e em consonância com a competência ministerial e do Tribunal de Contas da União, vinculando-se, no tocante à orientação normativa e supervisão técnica, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, atualmente representado pela Controladoria-Geral da União – CGU, em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000.

A CTGR auxilia a gestão superior da UFCA no acompanhamento e resolução de recomendações emitidas pela CGU, monitorando periodicamente e comunicando-se com alta administração e Auditoria Interna. A alta administração participa ativamente das reuniões de busca conjunta de soluções promovidas pela CGU, assim como pelos trabalhos e recomendações emitidas pela Auditoria Interna da UFCA.

As orientações sobre a publicação do rol de informações classificadas e desclassificadas estão sendo estudadas e serão deliberadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS). A comissão é formada por diversos servidores da UFCA lotados em setores distintos. O regimento da comissão irá prever a temporalidade dos membros e a necessidade de renovação.

A Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (GTGR) está situada no Centro Multiuso de Juazeiro (Vapt Vupt): Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - Centro, Juazeiro do Norte-CE, 3º andar, sala 09. E-mail: [ctgr.proplan@ufca.edu.br](mailto:ctgr.proplan@ufca.edu.br). Telefone / Ramal: (88) 3221-9348.

### **3.2.2. Unidade central da integridade**

## **COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

A Portaria Nº 234, de 07 de maio de 2018, instituiu o Comitê Permanente de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O Comitê Permanente de Gestão da Integridade é a unidade de gestão do Programa de Integridade da Universidade Federal do Cariri.

O Comitê Permanente de Gestão da Integridade é composto por:

- I. Chefe do Gabinete da Reitoria;
- II. Chefe da Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes;
- III. Chefe da Ouvidoria Interna;
- IV. Presidente da Comissão de Ética;
- V. Chefe da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento;
- VI. Chefe da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento;
- VII. Chefe do Núcleo de Apoio Legislativo da Pró-reitoria de Administração.

São atribuições do Comitê Permanente de Gestão da Integridade:

- I. Submeter à aprovação do Reitor a proposta do Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II. Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e proposição de plano de tratamento;
- III. Apoiar a Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV. Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na UFCA;
- V. Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na UFCA;
- VI. Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII. Monitorar o Programa de Integridade da UFCA e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII. Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFCA.

Para o cumprimento do disposto no Art. 6º da Portaria nº 1089 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, o Comitê Permanente de Gestão da Integridade da UFCA cumprirá, por meio das unidades de gestão da integridade, as ações relacionadas às seguintes competências do Comitê:

Competências do Comitê Permanente de Gestão da Integridade - CPGI	Ouvidoria	Comissão de Ética	Núcleo de Legislação/PROAD	CTGR/PROPLAN	GGPP /PROPLAN	SEPAD
Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	x	x				x
Promoção da transparência ativa e de acesso à informação	x			x		
Tratamento de conflito de interesses e nepotismo		x				x
Tratamento de denúncias	x		x			x
Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria				x	x	
Implementação dos procedimentos de responsabilização			x			x

Tabela 1: Participação das unidades de gestão da integridade no cumprimento das competências do CPGI.

As ações específicas das unidades de gestão da integridade, bem como as integradas, relacionadas ao CPGI, serão elencadas anualmente no Cronograma de Ações das Unidades de Gestão e do CGPI, constantes no Anexo I deste Plano. As ações efetivadas serão registradas no Plano de Integridade em anexo específico.

O CPGI é composto por unidades de gestão de integridade que participam de uma ou mais fases de monitoramento de quebra da integridade na UFCA: prevenção, detecção, punição e remediação. Vejamos:

Participação no monitoramento de desvio ou quebra de quebra de integridade na UFCA	Ouvidoria	Comissão de Ética	Núcleo de Legislação/PROAD	CTGR/PROPLAN	GGPP /PROPLAN	SEPAD

Fase 1 - Prevenção	x	x				x
Fase 2 - Detecção	x	x	x	x	x	x
Fase 3 - Punição		x				x
Fase 4 - Remediação				x	x	

Tabela 2: Fases de monitoramento de quebra da integridade

O CPGI se reunirá conforme o calendário anual previsto na medida de monitoramento para a integridade.

### 3.3. RISCOS PARA A INTEGRIDADE

As medidas de tratamento de Riscos para Integridade visam identificar as práticas existentes ou promover ações relacionadas ao **Eixo Análise de Risco** do Programa de Integridade da UFCA.

A Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos, setor componente do Comitê Permanente de Gestão de Integridade, irá orientar, acompanhar e monitorar as atividades de gestão de riscos para integridade (identificação, análise, avaliação, classificação, tratamento e monitoramento), de acordo com a Política de Gestão de Riscos da UFCA, Resolução N° 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017:

*Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos da UFCA, que estabelece princípios e diretrizes genéricos para a gestão de riscos da UFCA, que serão aplicados por todos os setores administrativos e acadêmicos, em todos os níveis de gestão (estratégico, tático e operacional) e ampla natureza de atividades, incluindo: I - processos, decisões e projetos estratégicos; II - operações, funções, produtos, serviços e ativos. §1º Esta norma será aplicada a qualquer tipo de risco, independentemente de sua natureza, que envolva consequências positivas ou negativas; §2º Esta norma estabelece critérios genéricos para a prestação de contas dos gestores acadêmicos e administrativos da UFCA, bem como fornece um conjunto de orientações para o controle, e a transparência da Instituição.*

A UFCA estabeleceu um modelo de gerenciamento integrado de processos e riscos, onde os processos internos dos setores são mapeados pela Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos, permitindo ao gestor maior clareza e segurança para identificação de riscos à integridade e estabelecimento de controles.

Iniciando as atividades para identificação e administração de riscos à integridade, a UFCA identificou os primeiros eventos de risco relacionados ao processo executado pelas Pró-Reitorias de Planejamento e Orçamento e Gestão de Pessoas, referente a nomeação e designação de cargos em comissão e funções gratificadas. O processo foi mapeado e foram detectados quatro eventos de risco, os quais foram avaliados, classificados e elaborados controles para tratamento. As informações citadas, podem ser encontradas nos anexos IV, V e VI do presente plano.

Durante o ano de 2019, o mapeamento dos riscos terá continuidade, de acordo com os processos já mapeados e validados. Seguem abaixo as principais medidas de tratamento relacionadas aos riscos identificados.

<b>Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da UFCA</b>			
<b>Medida de Tratamento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Situação</b>
Proposta de inclusão da categoria “riscos à integridade” na Política de Gestão de Riscos da UFCA.	PROPLAN	Fevereiro/2019	Em andamento
Orientação contínua reforçando a obrigatoriedade da atualização dos sistemas e controles da estrutura organizacional no SIORG.	PROGEP/PROPLAN	Contínuo	Em andamento
Adoção de postura proativa para identificação de temas específicos com vistas a fomentar a capacitação interna.	PROGEP/PROPLAN	Contínuo	Em andamento
Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções de confiança, terceirizados ou estagiários.	PROGEP/PROPLAN	Contínuo	Em andamento
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas para os colaboradores da UFCA	PROGEP/PROPLAN	Contínuo	Em andamento

Orientação contínua reforçando a obrigatoriedade da conferência da documentação necessária para nomeação ou designação.	PROGEP/PROPLAN	Contínuo	Em andamento

Tabela 3: Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da UFCA

### 3.4. INSTRUMENTOS PARA A INTEGRIDADE

A medida de instrumentos para a Integridade visa identificar as práticas existentes ou promover ações relacionadas ao **Eixo Monitoramento Contínuo** do Programa de Integridade da UFCA.

#### 3.4.1. Instrumentos implementados

##### **Código de Ética**

O Código de Ética da UFCA elenca condutas para prevenir situações que possam suscitar conflitos entre os interesses públicos e privados, bem como elencam ações assertivas de agentes públicos no tratamento de questões relativas a ensino, pesquisa, extensão, cultura, publicações, memória, comunicação institucional e nos registros de dados e informática.

##### **Plano Anual de Capacitação**

O Plano Anual de Capacitação (PAC) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) é um documento que visa planejar, organizar e executar ações de capacitação e desenvolvimento para o seu quadro de pessoal, estando alinhado ao planejamento institucional e enfatizando o caráter estratégico da formação para incrementar os processos de gestão de pessoas. Essa normatização é estabelecida através dos Decretos 5.707/2006 e 5.825/2006.

O PAC da Universidade Federal do Cariri (UFCA) é desenvolvido pela equipe da Divisão de Capacitação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e destina-se a proporcionar os meios para a operacionalização das diretrizes que norteiam o desenvolvimento profissional de seus servidores durante sua vigência com ações de capacitação e qualificação de profissionais da UFCA e o estudo reflexivo de seus efeitos.

O PAC tem como objetivo promover ações de capacitação e estratégias de incentivo à qualificação para os(as) servidores(as) da UFCA, tendo como norte o desenvolvimento de suas competências.

O Comitê Permanente de Gestão da Integridade indicará temas à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, anualmente, para ações de capacitação e treinamento em áreas concernentes à Integridade Pública, os quais deverão compor o Plano Anual de Capacitação da UFCA. A UFCA possui, ainda, ações para a formação de lideranças e formação gerencial.

Desta forma, a parceria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com o Programa de Integridade da UFCA visa promover a atuação na prevenção de atos contrários à integridade na UFCA por meio de ações de capacitações em temáticas relacionadas ao Programa de Integridade.

Os cursos contemplados no PAC, por exercício, estão elencados no anexo II do presente Plano.

### **3.4.2. Instrumentos a implementar**

#### **Guia de Integridade da UFCA**

O Guia de Integridade da UFCA conterá disposições acerca de ações preventivas a serem observadas para a manutenção da integridade na instituição, a ser desenvolvido pelo Comitê Permanente de Gestão da Integridade, com temas atinentes ao Programa da Integridade.

Dentre os temas a serem apresentados no guia estão:

- ✓ Política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Lei Anticorrupção;

Código de Ética dos Servidores Civis da União;

Código de Ética da UFCA;

Principais Canais de Denúncia;

Abuso de posição ou poder em favor de interesse privado;

Nepotismo;

Conflito de Interesses;

Pressão Interna ou externa ilegal ou antiética para influencia agente público;

Solicitação ou recebimento de vantagem indevida; e

Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

## Campanhas institucionais sobre temas atinentes à integridade

As campanhas institucionais para a integridade serão direcionadas ao público interno e externo. Como um dos mecanismos, os vídeos institucionais disseminarão informações sobre temas atinentes à integridade pública, tais como Conflito de Interesses, Nepotismo, Ética no Serviço Público e Regramento Disciplinar dos Servidores Públicos.

### 3.5. COMUNICAÇÃO PARA A INTEGRIDADE

A medida de comunicação para a Integridade visa identificar as práticas existentes ou promover ações relacionadas ao **Eixo Monitoramento Contínuo** do Programa de Integridade da UFCA.

Os canais de comunicação da UFCA visam tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos ou normas.

Canais de comunicação de Integridade		
O que?	Como?	Quem?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da UFCA	comissaodeetica@ufca.edu.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética		Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCi) <a href="https://seci.cgu.gov.br/SeCI/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=%2fSeCI">https://seci.cgu.gov.br/SeCI/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=%2fSeCI</a>	PROGEP / Comissão de Ética
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidoria	Ouvidoria
	Seção da Ouvidoria Interna na Intranet <a href="https://www.ufca.edu.br/portal/component/k2/item/2054">https://www.ufca.edu.br/portal/component/k2/item/2054</a>	
	Atendimento presencial em sala da Ouvidoria - Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, Centro, CEP:63010-015, 3º andar, sala 02	
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) <a href="http://www.acessoinformacao.gov.br">http://www.acessoinformacao.gov.br</a>	Ouvidoria
Solicitação de Simplificação de	Simplifique	Ouvidoria

serviços	<a href="http://simplifique.gov.br/">http://simplifique.gov.br/</a>	
----------	---	--

Tabela 4: Canais de comunicação de Integridade

### 3.6. MONITORAMENTO PARA A INTEGRIDADE

A medida de monitoramento para a integridade visa identificar as práticas existentes ou promover ações relacionadas ao **Eixo Monitoramento Contínuo** do Programa de Integridade da UFCA.

O Plano de Integridade da UFCA será avaliado anualmente pelo Comitê Permanente de Gestão da Integridade - CPGI com base em indicadores de efetividade.

O Resultado do monitoramento, contendo a avaliação, bem como as eventuais propostas de melhoria serão reportados à autoridade máxima da instituição ao final de cada exercício.

Para isso, o Comitê adotará um cronograma anual de atividades, que definirá as atividades de monitoramento, avaliação e atualização do Plano de Integridade.

Atividade/Etapa	Responsável	Período
<b>Monitoramento e avaliação/ Etapa 1</b> Definição das atividades das Unidades de Gestão e do CPGI	Unidades de Gestão da Integridade e CPGI	Fevereiro
<b>Monitoramento e avaliação/ Etapa 2</b> Revisão dos fluxos internos das unidades de gestão, do CPGI e orientar a revisão dos fluxos dos setores sensíveis à manutenção da Integridade.	Unidades de Gestão da Integridade e CGPP	Março
<b>Monitoramento e avaliação/ Etapa 3</b> Adequações nos fluxos internos das unidades de gestão, do CPGI e orientar a adequação dos fluxos dos setores sensíveis à manutenção da Integridade.	CGPP	Agosto
<b>Monitoramento e avaliação/ Etapa 4</b> Revisão do mapeamento dos riscos e dos planos de ação.	Unidades de Gestão da Integridade e CTGR	Setembro
<b>Monitoramento e avaliação/ Etapa 5</b> Orientação acerca da adequação dos instrumentos de controle das unidades de gestão e dos setores sensíveis à manutenção da Integridade.	CPGI	Outubro
<b>Monitoramento e avaliação/ Etapa 6</b> Atualização do Plano	CPGI	Novembro
<b>Ciência da autoridade máxima</b>	CPGI	Novembro

Tabela 5: Monitoramento, avaliação e atualização do Plano de Integridade.

## 4. ANEXOS

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE AÇÕES DAS UNIDADES DE GESTÃO E DO CPGI 2018/2019

Ações	Responsável	Prazo para conclusão	Situação
Envio à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas dos temas atinentes à integridade a serem contemplados no Plano Anual de Capacitação	CPGI	Dez/2018	A implementar
Lançamento do Guia da Integridade da Universidade Federal do Cariri	CPGI	15/02/2019	A implementar
Lançamento dos vídeos com temas atinentes à integridade: nepotismo, conflito de interesses, regramento disciplinar dos servidores públicos, Ética no serviço público.	CPGI	15/03/2019	A implementar
Enquete junto aos servidores sobre a compreensão do tema integridade	CPGI	15/10/2019	A implementar
Definição de procedimentos e trilhas para identificação de casos de nepotismo na UFCA	CPGI	Contínuo	Implementado
Exigência de declaração de parentesco no momento da posse (e anualmente) para cargos em comissão, funções de confiança, terceirizados ou estagiários	CPGI/PROGEP	Contínuo	Implementado
Mapeamento e divulgação dos fluxos dos processos das instâncias de integridade	CGPP	Contínuo	Implementado
Mapeamento e divulgação dos Canais de Denúncia	Ouvidoria	Contínuo	Implementado
Recomendação da verificação sistemática de acumulação de cargos pela Comissão de Acumulação de Cargos/PROGEP	CPGI/PROGEP	Contínuo	Implementado
Realização de pesquisa interna junto ao CGRCI sobre a percepção dos riscos de integridade	CTGR		A implementar
Oficinas para discussão dos resultados e definição de critérios para seleção de riscos à integridade apresentados na pesquisa e riscos identificados na metodologia	CTGR		A implementar
Revisão da Metodologia de Gestão de Riscos incluindo os riscos à integridade	CTGR		A implementar
Aplicação de metodologia de levantamento de Riscos de integridade	CTGR	Contínuo	Implementado

Definição dos Riscos de integridade	CTGR	Contínuo	Implementado
Monitoramento das medidas de integridade	Alta administração	semestralmente	A implementar

Tabela 6: Cronograma de ações das unidades de gestão e do cpqi 2018/2019

## ANEXO II

### CURSOS ATINENTES À INTEGRIDADE CONTEMPLADOS NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO - PAC DA UFCA

Curso	Objetivo	Público-alvo
Ambientação e Iniciação ao Serviço Público	Receber os novos servidores apresentando-lhes informações relevantes para a inserção na universidade e compreensão do desenvolvimento da carreira e do trabalho cotidiano	Servidores docentes e técnico-administrativos
Ética	Formação básica sobre Ética, seu conceito, formação e sua relação com o exercício profissional. O minicurso apresenta o conceito de ação ética, sua relação com a moral e o direito, bem como as principais correntes éticas, seus princípios, além dos dilemas e problemas relacionados a ação humana.	Servidores técnico-administrativos e docentes
Orçamento Público com enfoque gerencial	Oferecer aos servidores das áreas administrativas conhecimentos sobre orçamento público.	Gestores e servidores que atuam nas áreas de planejamento e execução orçamentária; servidores em cargo de gestão e docentes que atuam em unidades acadêmicas
Comentários à Lei do Processo Administrativo	Compreender, sob a ótica legal, as particularidades e o trâmite do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, desde sua abertura até sua extinção.	Servidores docentes e técnico-administrativos
Noções de Direito Administrativo	Compreender alguns dos principais institutos e temas que compõem o Direito Administrativo brasileiro e sua aplicabilidade na rotina administrativa.	Servidores em cargo de direção (CD) e função gratificada (FG).
Gestão de Risco no Setor Público	Capacitar os responsáveis na elaboração de Termos de Referência em Licitações.	Servidores técnico-administrativos
Elaboração de Termo de Referência	Capacitar os responsáveis na elaboração de Termos de Referência em Licitações	Servidores técnico-administrativos
Processo Administrativo Disciplinar – PAD	Promover um conhecimento mais aprofundado sobre a Lei 8.112 – Do Regime Disciplinar (art. 116 a 142).	Servidores técnico-administrativos
Fiscalização de Contratos	Apresentar aos alunos a regulamentação, rotinas, procedimentos, orientações e subsídios que deverão ser observados pelos servidores e empregados públicos, na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública.	Servidores técnico-administrativos
Desenvolvimento Gerencial para gestores públicos	Discutir as melhores práticas de gestão aplicadas ao serviço público para maior celeridade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.	Servidores técnico-administrativos e docentes
Compras Públicas com Especificações de Materiais	Estabelecer um novo enfoque para as compras públicas baseado em conhecimentos técnicos, legais e de gestão, fundamentados em resultados de eficiência – custo, tempo e qualidade – que tenham como principais objetivos a satisfação do cliente e a qualidade produtiva do órgão.	Servidores docentes e técnico-administrativos com ênfase nos que atuam nos laboratórios

Gestão por Competência	Subsidiar servidores e gestores no mapeamento e aproveitamento dos conhecimentos, habilidades e atitudes que sejam necessários ao alcance dos objetivos estratégicos.	Servidores em cargo de direção (CD) e função gratificada (FG)
------------------------	---	---

Tabela 7: Cursos atinentes à integridade contemplados no PAC em 2018

## ANEXO III

### ETAPAS DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS EM RISCOS À INTEGRIDADE

Aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos em riscos à integridade		
Etapa	Ações	Atores envolvidos
Comunicação e consulta	A comunicação e consulta constituem o fluxo de informações entre as partes envolvidas no processo de gestão de riscos, a fim de assegurar o acesso a dados e opiniões pertinentes, bem como a compreensão necessária à tomada de decisões envolvendo riscos.	CTGR/PROPLAN, unidades de gestão, CGPI e Comitê de Governança.
Estabelecimento do contexto	O estabelecimento do contexto do processo de gestão de riscos consiste na definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos, e estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos.	CTGR/PROPLAN, unidades de gestão.
Identificação de riscos	A identificação de riscos envolve a busca, reconhecimento e descrição de riscos. Ela envolve a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais. Pode envolver ainda dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e especialistas, e as necessidades das partes interessadas.	CTGR/PROPLAN, unidades de gestão.
Análise de riscos	A análise de riscos refere-se ao processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco. Ela fornece a base para a avaliação de riscos e para as decisões sobre o tratamento de riscos e inclui a estimativa de	CTGR/PROPLAN, unidades de gestão.

	riscos.	
Avaliação de riscos	A avaliação de riscos refere-se ao processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável. A avaliação de riscos auxilia na decisão sobre o tratamento de riscos e sobre a prioridade para a implementação do tratamento.	CTGR/PROPLAN, unidades de gestão.
Tratamento de riscos	O tratamento dos riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos, bem como a implementação dessas opções.	CTGR/PROPLAN, unidades de gestão.
Monitoramento e análise crítica	O monitoramento envolve a verificação, a supervisão, a observação ou a identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado. Já a análise crítica é a atividade realizada para determinar a adequação, suficiência e eficácia do assunto em questão para atingir os objetivos estabelecidos. A análise crítica pode ser aplicada à estrutura da gestão de riscos, ao processo de gestão de riscos, ao risco ou ao controle.	CTGR/PROPLAN, unidades de gestão.

Tabela 8: Aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos em riscos à integridade

## ANEXO IV

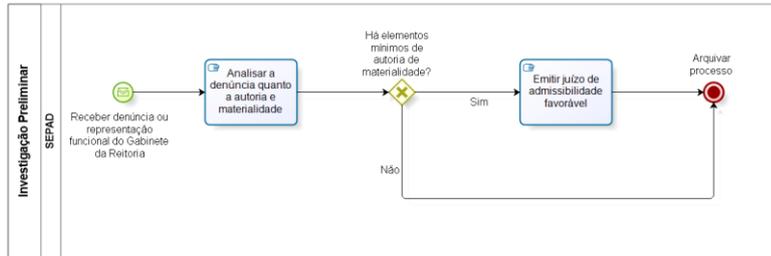
### IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Processo	Objetivos	Causas	Eventos de risco	Consequência/ Impacto
Designação para função gratificada e nomeação para cargos em comissão	Designar servidor para função gratificada ou nomear para cargos em comissão	1. Desatualização das informações no SIAPE e na PROPLAN. 2. Falta de critérios para distribuição dos quantitativos.	Indisponibilidade de FG ou CD no setor ao qual haverá nomeação.	1. Devolução do processo ao setor. 2. Não nomeação ou designação. 3. Possível troca da função entre setores.
		1. Falha na conferência de documentações. 2. Omissão do servidor ao declarar as informações.	Nomear, designar, familiar de servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada para exercício de cargo em comissão ou função gratificada.	1. Nomeação irregular. 2. Não nomeação. 3. Abertura de processo administrativo disciplinar em caso de denúncia. 4. Devolução do valor recebido irregularmente. 5. Punição por órgãos de controle.
		1. Uso de informações privilegiadas. 2. Falta de conhecimento sobre classificação de casos abuso de poder e/ou uso indevido de autoridade. 3. Falta de ética do servidor.	Uso indevido de autoridade e/ou poder para utilizar informações privilegiadas com vistas a nomeação de servidores em benefício próprio ou do setor do qual é gestor.	1. Nomeação irregular. 3. Abertura de processo administrativo disciplinar em caso de denúncia. 4. Devolução do valor recebido irregularmente 5. Punição por órgãos de controle.
		1. Falha na conferência da lista de documentos por parte do servidor.	Não envio de documentação necessária.	1. Ausência de nomeação ou designação.

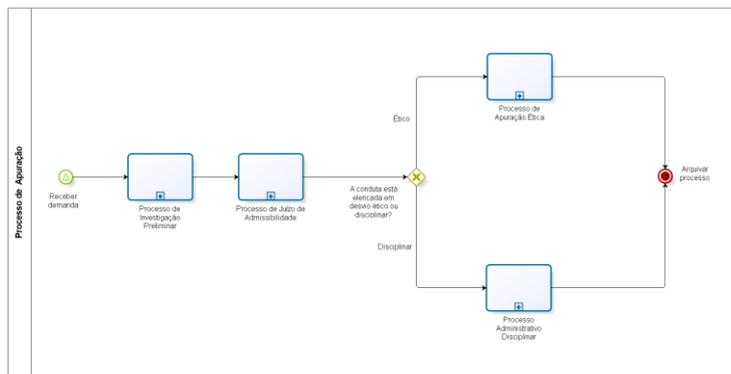
Tabela 9: Identificação dos Riscos

# ANEXO V

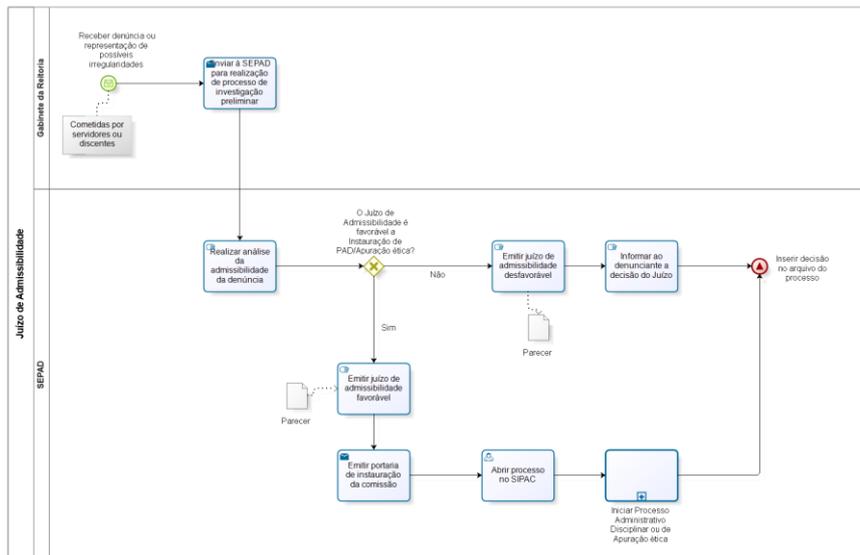
## FLUXOGRAMAS



Powered by bizagi



Powered by bizagi



Powered by bizagi

link para download:

<https://drive.google.com/open?id=18Lv6TCsmxPpkRTxzsmVHPVLg1wQ1Yuzf>

## ANEXO VI

### ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Eventos de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco inerente	Controles existentes	Avaliação dos controles existentes	Nível de risco residual
Indisponibilidade de FG ou CD no setor ao qual haverá nomeação.	2	2	Moderado	Em andamento	Em andamento	Em andamento
Nomear, designar, familiar de servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada para exercício de cargo em comissão ou função gratificada.	2	2	Moderado	Checklist dos documentos	Em andamento	Em andamento
Uso indevido de autoridade e/ou poder para utilizar informações privilegiadas com vistas a nomeação de servidores em benefício próprio ou do setor do qual é gestor.	3	3	Risco Alto	Em andamento	Em andamento	Em andamento
Não envio de documentação necessária.	2	2	Moderado	Comunicação via e-mail	Em andamento	Em andamento

Tabela 10: Análise e avaliação de riscos

## ANEXO VII

### TRATAMENTO DE RISCOS

Risco	Tratamento	Medida de tratameto	Responsável	Prazo	Situação
Indisponibilidade de FG ou CD no setor ao qual haverá nomeação.	Mitigação	Orientação contínua reforçando a obrigatoriedade da atualização dos sistemas e controles da estrutura organizacional no SIORG.	PROGEP/PROPLAN	Contínuo	Não iniciado
Nomear, designar, familiar de servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada para exercício de cargo em comissão ou função gratificada.	Mitigação	1 - Adoção de postura proativa para identificação de temas específicos com vistas a fomentar a capacitação interna.  2- Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas para os colaboradores da UFCA  3- Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções de confiança, terceirizados ou estagiários.	PROGEP/PROPLAN	Contínuo	Em andamento
Uso indevido de autoridade e/ou poder para		1- Adoção de postura proativa para identificação de temas específicos com vistas a fomentar a capacitação		Contínuo	

utilizar informações privilegiadas com vistas a nomeação de servidores em benefício próprio ou do setor do qual é gestor.	Mitigação	interna. 2- Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas para os colaboradores da UFCA	PROGEP/PROPLAN		Não iniciado
Não envio de documentação necessária.	Mitigação	Orientação contínua reforçando a obrigatoriedade da conferência da documentação necessária para nomeação ou designação.	PROGEP/PROPLAN	Contínuo	Em andamento

Tabela 11: Tratamento de Riscos

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÕES NEPOTISMO

#### DECLARAÇÃO MODELO 1

(Destinada a empregado de empresa prestadora de serviço terceirizado)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, **que não possuo como familiar agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Universidade Federal do Cariri**, em consonância com o disposto no art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

40

---

Assinatura

## DECLARAÇÃO MODELO 2

(Destinada a empregado de entidade que desenvolva projeto por intermédio de convênio ou instrumento equivalente)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, **que não possuo como familiar agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Universidade Federal do Cariri**, em consonância com o disposto no art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

## DECLARAÇÃO MODELO 3

(Destinada a empresa prestadora de serviço terceirizado)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ situada no endereço \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o (a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da  
**Lei, que não possui, em seu quadro, empregado que preste serviços no âmbito da**  
**Universidade Federal do Cariri e que seja familiar de agente público ocupante de cargo em**  
**comissão ou função de confiança**, em consonância com o disposto no art. 7º, do Decreto nº  
7.203/2010.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

## DECLARAÇÃO MODELO 4

(Destinada a entidade que desenvolva projeto por intermédio de convênio ou instrumento equivalente)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não possui, em seu quadro, empregado que preste serviços no âmbito da Universidade Federal do Cariri e que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na referida instituição**, em consonância com o disposto no art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO MODELO 5

(Destinada a pessoa jurídica que vier a ser contratada, sem licitação, por dispensa ou inexigibilidade)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ situada no endereço \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o (a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da  
**Lei, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, no âmbito da Universidade Federal do Cariri**, em virtude do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203/2010.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO À DECLARAÇÃO MODELO 5

### DECRETO N° 7.203/2010, DE 4 DE JUNHO DE 2010.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto considera-se:

(...)

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

FAMILIAR EM LINHA RETA		
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público
FAMILIAR EM LINHA COLATERAL		
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

(...)

**Art. 3º.** No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

(...)

3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

## **CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**

### **Falsidade ideológica**

**Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

## DECLARAÇÃO MODELO 6

(Destinada a ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, sem vínculo com a administração pública)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, **que não possuo familiar servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e também de cargo em comissão ou função de confiança**, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, em virtude do disposto no art. 3º, I, do Decreto nº 7.203/2010.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

## ANEXO À DECLARAÇÃO MODELO 6

### DECRETO Nº 7.203/2010, DE 4 DE JUNHO DE 2010.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto considera-se:

(...)

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

FAMILIAR EM LINHA RETA		
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público
FAMILIAR EM LINHA COLATERAL		
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

(...)

**Art. 3º.** No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa

correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

## CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

### **Falsidade ideológica**

**Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

## REFERÊNCIAS

Constituição Federal

Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) •

Lei nº 8.429/1992 (sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito)

Decreto nº 1171/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal)

Exposição de motivos nº 37/2000 (Código de Conduta da Alta Administração Federal) Decreto nº 7.203/2010 (vedação do nepotismo)

Lei nº 12.527/2011 (LAI)

Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses)

Portaria Interministerial CGU MP nº 333/2013 (conflito de interesses)

Lei nº 12.846/2013 (LAC)